



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

LEI Nº 2.004/2.002, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.002.

"Dispõe sobre aprovação de desmembramento de terrenos urbanos"

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU na sessão ordinária de 07 de outubro de 2002, conforme autógrafa nº 026/2002, de 08 de outubro de 2002 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá autorizada a aprovar desmembramento de terrenos urbanos, situados no perímetro urbano, para regularização de situação existentes, não autorizados ou executados sem observância das determinações e posturas municipais.

§ 1º - Serão aprovados pelos órgãos municipais, os terrenos com área de mais de 70 (setenta) metros quadrados e de 5 (cinco) metros lineares de testada.

§ 2º - Será permitida a aprovação de desmembramento de lotes com no mínimo de 1 (um) metro de testada, desde que trate-se de corredores de acesso a imóvel enclavado autônomo, com área de 70 (setenta) metros quadrados.

§ 3º - O prazo para requerer a aprovação de desmembramento de terrenos, nos termos da Lei, será de 1 (um) ano a contar da publicação desta lei, acompanhada de planta e memorial descritivo.

Art. 2º - Aprovado o desmembramento pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, será expedido o competente documento para averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta autorização não se aplica a novos loteamentos e desdobramentos, para os quais, continua em pleno vigor as normas da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 08 dias do mês de outubro de 2002.-

OSVALDIR DARCIE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, na data supra.

CLÁUDIO ROBERTO FEDERICI

Secretário de Gabinete